

Revoga dispositivos da Lei nº
11.775, de 17 de setembro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei revoga dispositivos da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário.

Art. 2º Ficam revogados o § 6º do art. 15, o parágrafo único do art. 29 e o § 3º do art. 30 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente